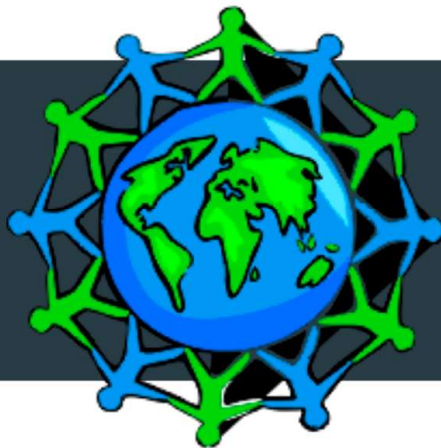




Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da UFPI

III SINESPP

20 a 24
OUTUBRO
2020

SIMPÓSIO INTERNACIONAL SOBRE ESTADO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS
Democracia, desigualdades sociais e políticas públicas no capitalismo contemporâneo

EIXO TEMÁTICO 1 | ESTADO, MOVIMENTOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS

DESMONTE DO SUAS, CONDIÇÕES DE TRABALHO E ORGANIZAÇÃO POLÍTICA DE SEUS TRABALHADORES NA PANDEMIA DA COVID 19

Renata Martins de Freitas¹
Marlucia C. Avellar²

RESUMO

Tendo sido deflagrada a situação de emergência sanitária no Brasil em virtude da pandemia pela COVID 19, os serviços da Assistência Social foram considerados essenciais para atender às demandas inadiáveis da população. Neste artigo, buscaremos apresentar dados e considerações sobre as condições de trabalho e atendimento no âmbito do SUAS, sobretudo no Estado do Rio de Janeiro, compreendendo o quanto o contexto atual se agrava em virtude do “desmanche” que este sistema vem sofrendo nos últimos anos. Buscaremos também apresentar estratégias de resistência de trabalhadores (as) em defesa da Política de Assistência Social e de melhores condições para a oferta de serviços e cuidado com a saúde de quem atende à população neste contexto.

Palavras-chaves: Assistência Social; Condições de Trabalho; Pandemia.

ABSTRACT

Since the health emergency in Brazil was triggered by the pandemic by COVID 19, Social Assistance services were considered essential to meet the urgent demands of the population. In this article, we will seek to present data and considerations on working conditions and care within the scope of SUAS, especially in the State of Rio de Janeiro, understanding how much the current context worsens due to the “dismantling” that this system has been suffering in recent years. We

¹ Assistente Social na Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaí. Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFRJ (PPGSS-UFRJ). Integrante do FETSUAS RJ (Fórum Estadual de Trabalhadores[as] do SUAS do Rio de Janeiro). Conselheira na gestão 2020-2023 do Conselho Regional de Serviço Social 7ª Região.

² Assistente Social na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Belford Roxo. Especialista em Políticas Sociais. Membro da Comissão de Assistência Social do Conselho Regional de Serviço Social 7ª Região. Integrante do FETSUAS RJ (Fórum Estadual de Trabalhadores[as] do SUAS do Rio de Janeiro).

will also seek to present strategies of resistance of workers in defense of the Social Assistance Policy and of better conditions for the provision of services and health care for those who serve the population in this context.

Keywords: Social assistance; Work conditions; Pandemic.

INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objetivo trazer dados e análises sobre as condições de trabalho no âmbito do Sistema Único de Assistência Social e a forma com que trabalhadores (as) do SUAS, sobretudo estado no Rio de Janeiro, têm se organizado para enfrentar os desafios que lhes chegam cotidianamente no solo concreto do atendimento à população no contexto da pandemia da COVID 19, que ocorre em uma conjuntura de sucessivos ataques às políticas sociais.

O ano de 2020 está sendo marcado pela decretação de emergência sanitária em virtude da pandemia pela COVID-19 em todo o mundo, não sendo diferente no Brasil. Em meio a este contexto, países têm dado respostas a título de políticas sociais e elencando serviços essenciais. Ademais, fica exposta a olho nu a capacidade da rede de garantias e proteção social de cada nação, bem como as desigualdades sociais, marca da sociabilidade sob o modo de produção capitalista. No caso brasileiro, a questão se agrava em virtude da gestão do país por um governante de âmbito federal que atua a partir de uma visão negacionista em relação à pandemia e que encampa um projeto ultraneoliberal, reacionário e genocida, desafiando, em última instância, o direito à vida de milhares de brasileiras e brasileiros.

O Decreto 10282³ de 2020 estabeleceu os serviços que seriam essenciais para atender às necessidades inadiáveis da população. Entre tais serviços figurou “a assistência social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade”. Diante disto, os serviços que compunham o Sistema Único de Assistência Social, assim como seus (suas) trabalhadores (as) enfrentaram o desafio de reorganizar ou mesmo de

³ O Decreto pode ser acessado em <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2020/decreto-10282-20-marco-2020-789863-norma-pe.html>. Último acesso pelas autoras em 10 de junho de 2020.

vislumbrar a reorganização de seus processos de trabalho e atendimento, mediante recomendações sanitárias.

Uma política tida como essencial deveria contar com valorização e investimentos para atendimento digno à população, sem prescindir da garantia de proteção aos (às) seus (suas) trabalhadores (as). Entendendo, contudo, a importância da historicidade, e também partindo da premissa de que fazemos a história, mas não em condições escolhidas por nós, buscamos neste trabalho compreender estas condições.

Qual a materialidade dos desafios enfrentados para oferta de serviços no âmbito do SUAS nos últimos anos? Em que isto impacta ou de que maneira isto reverbera nas condições de oferta de serviços à população e de trabalho neste contexto de pandemia? Que desafios têm sido enfrentados por trabalhadores (as) para garantia do atendimento à população sem prescindir da proteção à sua saúde? De que maneira estes trabalhadores (as) têm se organizado para enfrentar desafios neste contexto? São algumas questões que motivam nossas reflexões e sobre as quais buscaremos nos debruçar nos limites desse artigo.

2 O DESMANCHE DE UMA POLÍTICA PÚBLICA E CONDIÇÕES DE TRABALHO: ainda assim, o SUAS resiste.

A Assistência Social brasileira é uma Política Social que tardiamente assim fora reconhecida, mas desde a Constituição Federal de 1988 compõe o tripé da Seguridade Social em nosso país e deve ser prestada “a quem dela precisar”. Como área de intervenção, carrega heranças advindas de sua história marcada pela relação com a caridade, sendo um desafio que essa política seja vista, entendida e reconhecida como direito.

Não restam dúvidas que a diferença básica entre caridade e política pública é o seu caráter de direito social e fundamental, assegurado constitucionalmente como, “*dever do Estado e direito da população*”. Nesse sentido, o fortalecimento dessa política se dá através do atendimento às necessidades sociais de um povo. Sem deixar de mencionar a igualdade no acesso a esses direitos, com ampla divulgação de seus benefícios, serviços e programas.

Há portanto, que se ressaltar: as determinações acima apresentadas são direcionamento/normas básicas/os que devem orientar a Política de Assistência Social,

visto que a mesma se destina aos princípios próprios da Seguridade Social. E neste contexto, acompanhamos essa política pública, orientada por princípios como a integralidade da proteção e conquistada através de uma luta empreendida por movimentos sociais, trabalhadores e trabalhadoras, movimentos de usuários dentre outras categorias, ser sistematicamente desmontada, fragmentada, focalizada e passar por uma tentativa de consolidação sem recursos suficientes.

Ainda que existam as tentativas de desmanche, não se pode apagar deste processo ou prescindir de destacar as lutas na defesa do SUAS como um direito. Tais lutas têm sido historicamente empreendidas por trabalhadores(as) e usuários(as). Ainda mais se trazemos à tona o entendimento sobre as políticas sociais como vitórias da “economia política do trabalho sobre a economia política do Capital”, não sendo processos destituídos de contradições e que seu fortalecimento depende da dinâmica da luta de classes. Nestes termos, a Assistência Social como política de caráter público está em disputa com outras concepções e propostas de oferta de serviços em seu âmbito. O “desmanche” nos termos de Yazbek⁴, está relacionado também a esta disputa, tendendo ao desmantelamento de direitos e fortalecimento das perspectivas pretéritas.

Analisando este “desmanche”, compreendemos que, entre outras questões, é preciso observar três: o desfinanciamento contínuo do SUAS, apontado em diversos estudos e mencionado por diversas autoras, entre elas Silva (2020); ataques sucessivos ao controle social, por meio do qual é possível fiscalizar e deliberar sobre a realização da política pública e a desvalorização e precarização das relações de trabalho no âmbito do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

Sobre a questão do financiamento, temos um panorama apresentado em estudo da Confederação Nacional de Municípios, segundo o qual:

Seguindo o rito do pouco compromisso com o atendimento das questões sociais mais graves, o governo tem uma previsão orçamentária para o SUAS vergonhosa e alarmante. Em que as mais de 7.400 unidades de Cras, cofinanciadas, existentes no país tiveram como primeira proposta de previsão orçamentária para o ano de 2018 de apenas **800** mil reais, uma perda de

⁴A professora Yazbek realizou importantes reflexões na live “Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento”, ocorrida no dia 03/06/2020 e pode ser acessada em <https://www.youtube.com/watch?v=U0RucjRTRmg&app=desktop#menu>. O último acesso pelas autoras do presente artigo ocorreu no dia 03 de junho de 2020.

recursos de **99,94%** em relação ao ano de 2017. Os Creas teriam apenas **500** mil reais, um corte de **99,87%**. A proteção social especial de alta complexidade também contaria com ínfimos **500** mil reais. Um corte de **99,76%** em relação a 2017. (CNM,2018, p.8)

A CNM⁵ traz ainda outros tantos dados e previsões que demonstram a redução do financiamento federal para os serviços do SUAS e alguns possíveis impactos, como a redução ou a dificuldade para a oferta dos serviços. Entendemos que uma política pública essencial não pode prescindir de recursos para seu financiamento.

Sobre o Controle Social temos as últimas informações acerca da realização da última Conferência Nacional como uma Conferência Nacional Democrática⁶ organizada pela sociedade civil, uma vez que não fora convocada pelo governo federal.

Sobre as condições de trabalho no SUAS, estudos apontam para sua precarização, para relações endurecidas e esvaziadas de conteúdo político.

Não apenas no âmbito do SUAS, temos ponderações, como as de Antunes (2017), segundo o qual “há uma nova precarização social do trabalho no Brasil. Nova porque foi reconfigurada e ampliada. Seu caráter abrangente, generalizado e central, atinge tanto as regiões mais desenvolvidas do país, quanto as mais tradicionais”. (ANTUNES, 2017, p. 64)

É vital entender que o perfil dos(as) trabalhadores(as) da assistência social pode estar inserido nesse “novo precário”, pois é constituído de vínculos empregatícios muitas das vezes temporários e cargos comissionados, havendo casos (que não são poucos) de equipes compostas por profissionais com diversos tipos de contratação, o que dificulta a capacidade associativa de trabalhadores(as). No setor privado, notamos contratos precários e baixos salários. No setor público, estratégias de redução de direitos, baixos salários, acirramento e recrudescimento de estratégias gerencialistas.

⁵ Para obter mais dados sobre o estudo realizado acerca do orçamento do SUAS, consulte CNM (2018).

⁶ Informações sobre a Conferência Nacional Democrática da Assistência Social podem ser obtidas em visita ao endereço eletrônico <https://conferenciadeassistenciasocial.home.blog/>. Último acesso em 03/06/2020.

As condições profissionais são diretamente afetadas pela ordem social do capital, em que a fragilidade imposta pela exploração capitalista do trabalho, assume uma característica de “expropriação contemporânea do trabalho”, de práticas de naturalização dos meios de precarização e da vida dos trabalhadores (as).

Não devemos, pois, deixar de mencionar o adoecimento dos(as) trabalhadores(as), que prevalece principalmente nos municípios, assédios morais e falta de expectativas de melhoria salarial. O Rio de Janeiro possui municípios onde os trabalhadores (as) da assistência têm remunerações beirando o valor do salário mínimo nacional ou em alguns casos recebendo mesmo esse valor, conforme se pode apreender em registros de reuniões do FETSUAS RJ⁷, ou mesmo ouvindo relatos em audiência pública organizada por este. Vivenciando assim, as tendências e efetivação da precarização e exploração do trabalho.

Outra ênfase que não poderíamos deixar de destacar, é a atual realidade que vivemos, a qual transformou totalmente “*o ser e viver*” de todo trabalhador, a Pandemia da Covid-19. Interessante observar que, justamente o tripé da Seguridade Social (Assistência, Previdência, Saúde,) está sendo o arcabouço do pífio “amparo social”, realizado pelos governos, Federal, Estaduais e Municipais.

Essa realidade pandêmica expôs a verdadeira face das políticas sociais brasileiras. Estamos vendo e sentindo seu sucateamento. Indicativo de que o acesso aos serviços públicos não alcança as necessidades de emergência da população. Espraia as desigualdades de toda ordem e os conflitos delas decorrentes. É notório que, embora desvalorizadas e desqualificadas por este desgoverno, em todas as suas dimensões, as políticas sociais demonstram nesse cenário sua importância e necessidade.

Estamos vendo atualmente ampliar, sem precedentes históricos, a banalização da vida humana pelo Estado, materializada na naturalização das desigualdades sociais, configurando-se como uma “*barbárie social*”, mas também neste contexto está sendo possível compreender a importância fundamental do fortalecimento do nosso sistema de proteção social.

Entendemos, neste contexto, a importância das lutas sociais que trouxeram à tona o SUAS como um direito, assim como outros direitos. Iamamoto (2008) nos lembra

⁷ FETSUAS RJ é o Fórum Estadual de Trabalhadores(as) do SUAS do Rio de Janeiro. Para melhor conhecer e acessar registros, visite o site <https://fetsuasriodejaneir.wixsite.com/website>.

que “o novo surge pela mediação do passado, transformado e recriado em novas formas, nos processos sociais do presente”. Não podemos, no SUAS, fugir de nosso passado, mas é preciso compreender suas heranças, assim como entender este processo histórico. A pandemia da COVID 19 ocorre em meio a este processo de sucateamento de serviços da Assistência Social e suas relações de trabalho. Não se pode prescindir da compreensão dos processos.

3 A ASSISTÊNCIA SOCIAL É “ESSENCIAL”: pandemia, o SUAS e a organização de trabalhadoras (es).

As reflexões empreendidas acima contribuem para a compreensão de elementos envolvidos e no desmanche da Política de Assistência Social, assim como da precarização da oferta de serviços e das relações de trabalho.

Trabalhadoras (es), usuárias (as) e gestoras (es) vivenciavam o “chão” desta política pública com todos os desafios anteriormente relatados quando houve o decreto de emergência sanitária devido à pandemia pela COVID 19, com orientações de fechamento de serviços, restrições de circulação de pessoas, contra indicação de qualquer tipo de aglomeração. Neste contexto, a Assistência Social é tida como parte do rol dos serviços essenciais, daqueles necessários para atendimento a demandas inadiáveis da população. O atendimento à população deveria ser mantido, porém, reorganizado a fim de obedecer às normas sanitárias.

Com certa prontidão, órgãos emitiram posicionamentos, notas, diretrizes e importantes orientações neste sentido⁸. Destacamos aqui algumas delas, como a Portaria 337⁹ de 2020 do Ministério da Cidadania; a Portaria Conjunta 54¹⁰ de 2020, e a Nota Técnica Conjunta nº 02/2020 PGT/CODEMAT/CONAP¹¹, que dispõe sobre a atuação do Ministério Público do Trabalho no contexto da pandemia.

⁸ Importante compilado/listagem e links para acesso a alguns destes documentos pode ser encontrado no site do Fórum Estadual de Trabalhadores(as) do Sistema Único de Assistência Social do Rio de Janeiro (FETSUAS RJ), disponível em <https://fetsuasriodejaneir.wixsite.com/website/post/trabalhadores-as-do-suas-e-epidemia-por-covid-19-acesse-documentos-importantes>. Último acesso em 03/06/2020.

⁹ A referida Portaria está disponível em <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-337-de-24-de-marco-de-2020-249619485>. Último acesso em 03/06/2020.

¹⁰ A referida Portaria está disponível em <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-54-de-1-de-abril-de-2020-250849730>. Último acesso em 03/06/2020.

¹¹ A referida Nota Técnica está disponível em <http://www.cfess.org.br/arquivos/mpt-notatecnicaconjunta2020.pdf>. Último acesso em 03/06/2020.

As orientações e recomendações traziam diversas propostas para reorganização do trabalho e proteção à saúde de trabalhadores (as) e usuários (as) do SUAS e no caso do Ministério Público do Trabalho, para trabalhadores (as) em geral. Versavam sobre a necessidade de fornecimento de EPIs¹² aos (às) trabalhadores (as), capacitação ou treinamento para este uso, garantias sobre o afastamento de trabalhadores(as) que sejam do avaliado “grupo de risco”¹³, com possibilidade de trabalho em home office para estas pessoas; Indicação de reorganização dos processos de trabalho e atendimento à população: que houvesse/haja rodízio de pessoas nos locais de trabalho a fim de que sejam evitadas aglomerações, que sempre que possível fosse organizado atendimento de maneira remota à população e que atendimentos presenciais fossem preferencialmente agendados de forma prévia, a fim também de evitar aglomerações nos locais de atendimento; Orientações quanto à redução de horários de trabalho, que também provoca a redução de pessoas em transportes públicos nos horários que chamamos de “rush”; suspensão de atividades realizadas com grupos e realização de visitas domiciliares apenas em casos “emergenciais”; Indicação de elementos fundamentais sobre a estrutura dos locais de atendimento, como ventilação e organização do espaço de modo que seja possível distância mínima entre as pessoas. Estas eram algumas das questões que foram trazidas nas documentações emitidas por diversos órgãos.

Contudo, a vida material tal como ocorre está prenhe de todas as determinações sobre as quais dissertamos no tópico anterior. Importa aqui uma reflexão trazida por Silva (2020), que destaca haver na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais previsão de ofertas de serviços em casos de calamidade, embora o SUAS desde sua instituição não tenha passado por situação similar a esta, questionando:

como uma política social de institucionalidade recente e fragilizada face aos atuais ataques, desfinanciamento e desmonte, pode responder às demandas de proteção social, quando o país vê desmoronar o tímido sistema protetivo alcançado com a Constituição Federal, e com as leis e direitos trabalhistas? (SILVA, 2020, p. 61)

¹² EPI é a sigla para Equipamento de Proteção Individual.

¹³ Importante explicar brevemente a quem nos lê sobre o que dizemos quando mencionamos “grupos de risco”. Hoje, esta terminologia está amplamente divulgada, debatida, comunicada em noticiários, jornais, postagens em redes sociais das mais diversas. Contudo, é preciso elucidar: trata-se de grupo de pessoas com condições ou comorbidades que, segundo pesquisas tornam sujeitos mais suscetíveis a vivenciar agravamentos relacionados à infecção pelo Novo Coronavírus. Caso, por exemplo, de pessoas idosas, diabéticas, hipertensas, entre outras.

Diante deste questionamento fundamental, compreendemos a importância de apresentarmos dados sobre as condições de trabalho e atendimento no período de pandemia, considerando a maneira “não essencial” com que a Assistência Social vem sendo tratada ao longo dos últimos anos.

Pesquisa publicada em Lotta (2020) aponta, ainda que sem a pretender a generalizações (dadas as considerações metodológicas realizadas), que 90,66% dos (as) trabalhadores (as) que responderam ao survey online têm medo do Coronavírus; 61,5% não se sentem preparados (as) para lidar com esta “crise”. Apenas 38,5% acredita ter recebido materiais para atuar com segurança e 12,98% afirma ter participado de algum tipo de treinamento “para lidar com o coronavírus” ou diretrizes de como atuar.

Já um levantamento realizado pelo FETSUAS RJ (2020b), tendo em vista questões metodológicas similares às apontadas por Lotta (2020), traz à tona dados de trazidos por sujeitos que atuam na Política de Assistência Social em 43 dos 92 municípios do estado. Das (os) trabalhadoras(es) que responderam ao levantamento, 60,7% relatam que o local em que trabalham não possui equipe suficiente de acordo com a NOB RH SUAS; 55,6% conhecem trabalhador (a) do SUAS com suspeita ou confirmação de infecção pela COVID 19; 27,1% apontam haver trabalhadores (as) do “grupo de risco” não afastados(as) em seus locais de trabalho; apenas 22,7% apontam que os equipamentos nos quais atuam têm condições e estrutura para atendimento e realização do trabalho de acordo com orientações sanitárias; apenas 23,4% relatam ter recebido EPIs de forma e quantidade adequada para desempenho de seu trabalho com segurança; apenas 7,4% apontam terem passado por algum treinamento sobre uso de EPI e 10, 7% quanto à prevenção da infecção pelo novo coronavírus; apenas 4% apontou conhecer fluxo de testagem de trabalhadores (as) do SUAS que atenda às recomendações de autoridades sanitárias; apenas 4,3% trazem à tona sobre conhecimento acerca de participação de trabalhadores (as) nos gabinetes de crise dos municípios; 27,1% apontam haver informações satisfatórias e por vias acessíveis à população sobre o funcionamento dos serviços e 24,4% dizem ter sofrido algum tipo de coação para atender a demandas que consideravam equivocadas.

Durante as reuniões do Fórum, trabalhadores (as) têm exposto toda a desproteção à qual estavam submetidos, as precárias estruturas disponíveis para

atendimento à população, destacando-se a falta de ventilação, falta de locais adequados para higienização das mãos, funcionamento do equipamento em conjunto com outros serviços, o que poderia gerar aglomerações ou ferir as orientações de distanciamento mínimo para adequada segurança de trabalhadores (as). Também surgiram relatos e denúncias sobre oferta de serviços ou comunicação por parte das prefeituras sobre distribuição de determinados recursos ou insumos que não estavam ainda disponíveis, gerando aglomerações e questionamentos incisivos aos (às) trabalhadores (as) que estão na “linha de frente” do atendimento. Ademais, informações truncadas e mesmo frágeis sobre o auxílio emergencial¹⁴ operacionalizado pelo governo federal sem pactuação prévia junto aos municípios, onde a vida e os atendimentos ocorrem, geraram desinformação e aglomerações nos equipamentos, sobretudo da Proteção Social Básica.

Analisamos que trabalhadores (as) do SUAS enfrentam um dilema entre estar na linha de frente no atendimento à população, e a falta de recursos para realização de um trabalho com segurança para si e para os (as) usuários (as). Ademais, estes dados descortinam e desnudam a extrema necessidade e urgência de debatermos sobre a valorização, capacitação e a saúde desses trabalhadores (as) de maneira permanente. A vivência da insegurança parece uma constante. A pandemia trouxe um agravamento desta condição.

Importante, contudo, salientar, que parte dos (as) trabalhadores (as) do SUAS no estado do Rio de Janeiro e em outros estados, têm se organizado por meio de fóruns de trabalhadores (as), espaços de articulação cuja importância é demarcada em Brasil (2011) e demonstrada principalmente pelos dados da realidade. Fóruns Municipais, Estaduais em todo o Brasil têm sido espaços de resistência de trabalhadores (as) na defesa da Política de Assistência Social, da qualidade dos serviços prestados e da valorização de trabalhadores (as).

Trazemos neste artigo o caso do FETSUAS RJ¹⁵, que neste período tem realizado reuniões online entre trabalhadores (as) do SUAS, incentivado a organização de

¹⁴ O auxílio emergencial é um valor pecuniário aprovado pelo Congresso Nacional e pago pelo governo federal em virtude do agravamento das condições de vida e trabalho da população no período de pandemia. Sua operacionalização se mostra frágil, prenhe de desinformações ou informações que mudam a todo o tempo e demonstram a fragilidade das estratégias de proteção social em nosso país, sendo esta fragilidade agravada pelo projeto do atual governo, sobre o qual já mencionamos.

¹⁵ Alguns documentos, notas, posicionamentos e divulgações do FETSUAS RJ podem ser encontrados no site do fórum: <https://fetsuasriodejaneir.wixsite.com/website>.

coletivos de trabalhadores (as) nos municípios (de maneira remota), encaminhado denúncias para órgãos como sindicatos, conselhos de categorias profissionais, Ministério Público do Trabalho, Comissão de Trabalho, Legislação Social e Seguridade Social da ALERJ¹⁶. Realizou levantamento para denunciar e encaminhar dados a fim de provocar providências acerca das condições insalubres de trabalho e mesmo da invisibilidade de trabalhadores (as) do SUAS que se encontram na linha de frente do atendimento à população neste período de pandemia.

Mediante articulação prévia¹⁷ com a Comissão de Trabalho, Legislação Social e Seguridade Social da ALERJ, houve a organização de um debate público sobre “Políticas e condições de trabalho no SUAS durante a pandemia do COVID 19”¹⁸. Este debate contou com encaminhamentos, entre os quais a pactuação pela articulação dos órgãos presentes na defesa de direitos de trabalhadores (as) do SUAS e da política pública. Pactuou-se pela continuidade de ações conjuntas neste intento e neste movimento o SUAS veio mais uma vez à cena pública como política essencial, mas que padece pelo desfinanciamento, desvalorização de trabalhadores (as) com ataques aos espaços de controle social.

A exposição de denúncias e articulações de trabalhadores(as) tem resultado em recuos de processos de adensamento das precárias condições de trabalho e fortalecido coletivamente trabalhadores (as) do SUAS.

Estes espaços de organização, tanto no caso dos fóruns, quanto de trabalhadores (as) em seus locais de trabalho, são analisados por Raichelis (2020), com a qual concordamos a partir da análise de documentos e observação participante em fóruns municipais de trabalhadores (as) e no FETSUAS RJ. Para a autora, a organização de sujeitos coletivos em locais de trabalho e “extrainstitucionais” compõem processos de disputa e resistência, evidenciando contradições, assim como provocando criação de importantes laços entre trabalhadores (as). O próprio trabalho em sua concretude traz

¹⁶ ALERJ: Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

¹⁷ Importante destacar que a articulação já vinha ocorrendo desde o ano anterior, e gerou como um fruto a realização de uma Audiência Pública em outubro de 2019, sobre as condições de trabalho e atendimento no SUAS.

¹⁸ O Debate Público ocorreu de maneira virtual, respeitando as orientações sanitárias e pode ser acessado em <https://www.youtube.com/watch?v=mfqEJNuyao4>. Último acesso em 03/06/2020. O debate contou com a presença da Deputada Estadual Mônica Francisco (presidenta da Comissão de Trabalho, Legislação Social e Seguridade Social da ALERJ) e representantes do FETSUAS RJ, CRESS RJ, SASERJ, MPT, COEGEMAS, Mecanismo Estadual de Combate à Tortura e da SEDSODH.

essa potencialidade, o que consideramos aqui fundamental para o enfrentamento dos medos, angústias e para o fortalecimento destes sujeitos coletivos.

Trabalhadores (as) do SUAS têm percebido uma degradação mais rápida da estrutura, das relações e das possibilidades de atendimento à população, mas têm sido de fato um ponto de resistência para a defesa do SUAS que queremos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do presente ensaio, apresentamos o debate sobre o “desmanche” do Sistema Único de Assistência Social, de institucionalidade tão recente em nosso país. Tal desmanche se dá, entre diversos aspectos, por meio de um contínuo desfinanciamento, pela precarização consequente das condições de funcionamento dos serviços, atendimento à população e de realização dos processos de trabalho em seu âmbito. Tudo isto agravado com a entrada na cena pública e pelas vias da democracia burguesa de um governo com projeto ultraneoliberal, reacionário e genocida. Ademais, a desvalorização contínua de trabalhadores (as) e ataques aos espaços de controle social trazem maior intensidade às tentativas de desmantelamento da Assistência Social garantida como um direito e por meio da oferta de serviços socioassistenciais.

Em meio à crise do capital e seus rebatimentos e a crescente barbarização da vida, temos uma pandemia que agrava ainda mais o cenário, e também, de certa maneira, ocorre a partir de efeitos da face destrutiva do Capital em relação aos ecossistemas. No Brasil, a Assistência Social é tida como essencial e toda a precarização em curso se agrava, trazendo efeitos mais nefastos à segurança e saúde de trabalhadores (as) e usuários (as) do SUAS, uma vez que o mote é a desproteção.

Trabalhadores (as) desprotegidos (as) e ausência de planejamento para realização dos processos de trabalho de acordo com as orientações sanitárias, aliadas à ausência ou inadequação das formas de comunicação junto à população usuária são questões que surgem em pesquisas e levantamentos. Em contrapartida, há a organização destes sujeitos, que constroem laços entre si no curso da própria luta, empreendendo estratégias a fim de defender a oferta de serviços sem pôr em risco sua própria segurança e sua vida.

Há um dilema, mas há movimento, há luta, o que fortalece a própria organização de trabalhadores (as) e incide sobre a defesa do SUAS que queremos.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, R. **Riqueza e Miséria do Trabalho no Brasil II**. São Paulo: Boitempo: 2013.

BRASIL. **NOB RH anotada e comentada**. Brasília, DF: MDS, 2011. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf . Último acesso em 03/06/2020.

CNM. **Redução no orçamento da Assistência Social compromete futuro do SUAS**. Brasília: CNM, 2018. Disponível em <https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/Corte%20Orc%CC%A7amento%20do%20Suas%20-.pdf> . Último acesso em 03/06/2020.

FETSUAS RJ. **Nota do FETSUAS RJ sobre o trabalho na Política de Assistência Social e a pandemia da Covid 19**. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: https://52517396-ea9d-4a69-ac92-b5e462cf828d.usrfiles.com/ugd/525173_a38bcc345ced4f86a370b9b15d5a4701.pdf . Último acesso em 03/06/2020.

_____. **Condições de trabalho na Política de Assistência Social em tempos de pandemia pela COVID 19**. Mimeo, 2020b.

IAMAMOTO, M.V. **Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche**. São Paulo: Cortez, 2008.

LOTTA, G. [et.al.]. **Nota Técnica: A pandemia de COVID 19 e os profissionais da Assistência Social no Brasil**. São Paulo: FGV, 2020.

RAICHELIS, R. Atribuições e competências profissionais revisitadas: a nova morfologia do trabalho no Serviço Social. In: CFESS. **Atribuições privativas da/o Assistente Social em questão**. v. 2. Brasília: CFESS, 2020. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS202-AtribuicoesPrivativas-Vol2-Site.pdf> . Último acesso em 31/05/2020.

SILVA, M. M. Sistema Único de Assistência Social: entre o desmonte e a condição de serviço essencial no contexto da pandemia. In: MOREIRA, E. [et.al.] (orgs). Em tempos de pandemia: propostas para a defesa da vida e de direitos sociais. Rio de Janeiro: ESS/UFRJ, 2020. Disponível em: <http://ess.ufrj.br/images/Noticias/Divulgacao/EmTemposdePandemia/EM-TEMPOS-DE-PANDEMIA.pdf> . Último acesso em 03/06/2020.